



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

Classificação: 031.11

**PROCESSO NUP
64284.005616/2025-87**

ASSUNTO: DISP ELET 90006/2025 Aquisição de Bombas submersas tipo caneta trifásica

INTERESSADO: 1º Sgt Lopes

Órgão de Origem: Comando do Comando Militar do Nordeste

Data da Criação: 08/05/2025

Localização Atual do Processo: Setor de Aquisição

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Documento de Formalização de Demanda Nº 170-SALC/OD/CMNE (a)
- 2- DFD160195_000064_2025_assinado.pdf
- 3- PESQUISA_DE_PREÇOS_BOMBA_SUB_5cv_assinado (1).pdf
- 4- Despacho Nº 1073-OD/CMNE (c)
- 5- Termo de Desentranhamento Nº 001/2025 - Processo 64284.005616/2025-87
- 6- Despacho Nº 1074-OD/CMNE
- 7- OUTRO160195_000045_2025.pdf
- 8- OUTRO160195_000046_2025.pdf
- 9- TR160195_000051_2025_assinado.pdf (c)
- 10- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64284.005616/2025-87
- 11- Termo de Desentranhamento Nº 003/2025 - Processo 64284.005616/2025-87
- 12- TR160195_000051_2025-2_assinado.pdf
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64284.005616/2025-87
- 14- 2025-04-24 (1).pdf - BI 74 DESIGNAÇÕES.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64284.005616/2025-87
- 16- AC160195_000010_2025.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2025 - Processo 64284.005616/2025-87
- 18- Declaração Nº 1-SALC/OD/CMNE
- 19- Relatório de material por PDMs __ Contratos.gov.br.pdf
- 20- CHECK LIST
- 21- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Documento de Formalização de Demanda Nº 170-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 8 de maio de 2025.

Assunto: Aquisição de bomba submersa

Anexos:

[1\) DFD160195_000064_2025assinado.pdf](#)

1. Nos termos do Art 72 e inciso II do Art 75 da Lei 14.133/2021(Nova Lei das Licitações e Contratos), solicito-vos autorizar a adoção dos procedimentos administrativos para aquisição de duas bombas submersas tipo caneta de, no mínimo, 4cv cada uma, conforme Documento de Formalização da Demanda anexo.

LUCIANO DA COSTA ALVES - 2º Ten
Planejamento de Aquisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Ten LUCIANO DA COSTA ALVES**, em 08/05/2025, às 14:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: dZVg-/vL/-ITfy-f4Oc

Número do Documento de Formalização da Demanda: 64/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PELOTÃO DE OBRAS	30/06/2025 00:00	160195	CAIO MEDEIROS BEZERRA
Descrição sucinta do objeto			
2 (Duas) Bomba Submersa, tipo caneta 5cv, trifásica, 380v.			

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda visa suprir a necessidade operacional crítica do Pelotão de Obras do Comando Militar do Nordeste, que necessita realizar a captação de água em poço artesiano localizado nas instalações do Comando. A aquisição das **2 (Duas) Bombas Submersa Caneta 5CV, Trifásica, 380v** se justifica pela impossibilidade de reaproveitamento de equipamento existente, bem como pela adequação do modelo especificado às condições técnicas do poço e ao volume necessário para o abastecimento das instalações do Cmdo CMNE.

A ausência deste equipamento compromete diretamente a continuidade de serviços essenciais à tropa, como o abastecimento de água para consumo, higiene e manutenção predial. Ressalte-se que esta demanda está alinhada com o planejamento estratégico da Unidade e fundamenta o Plano Anual de Contratações (PAC), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BOMBAS MANUAIS E MECÂNICAS	BOMBA HIDRÁULICA		1,00	11.476,20	11.476,20

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA

Chefe do Pelotão de Obras

5. Alinhamento Estratégico

Selc	MACROPROCESSO
	MPF1. Operações Terrestres
	MPF2. Apoio ao Estado
	MPG1. Gestão de Projetos
	MPG2. Gestão de Processos
	MPA1. Gestão de Pessoal
	MPA2. Gestão da Inteligência
	MPA3. Gestão do Comando e Controle
	MPA4. Gestão da Log, Mob, Patr e Meio Ambiente

	MPA5. Gestão Econ, Fin, Orç e Contábil
	MPA6. Gestão do Patr Hist Cult
	MPA7. Gestão da Com Estratégica
	MPA8. Gestão do Ap Ass Jurd
X	MPA9. Gestão da OM CMNE

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

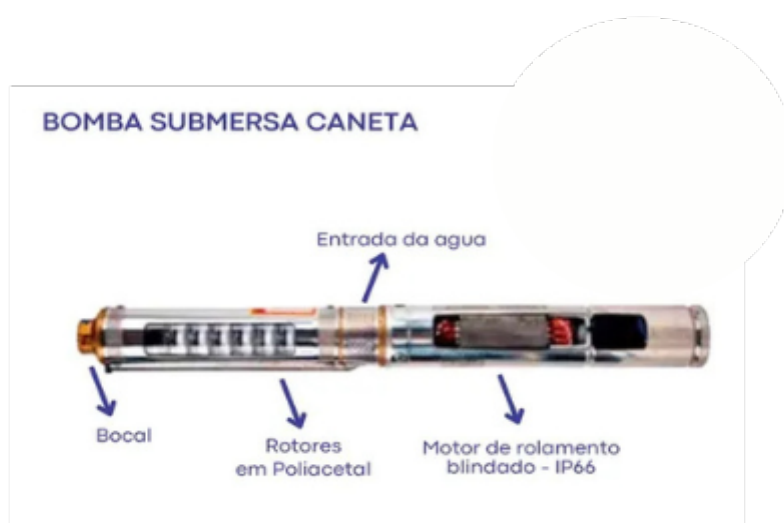
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CATMAT	UND	QNT	V UNIT	V TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA Tipo: Caneta Potencia: Mínimo 5cv; Voltagem: Trifásicas, 380v Material: Corpo Aço Inox ou material resistente a corrosão Diâmetro poço: Mínimo 4" Proteção: IP68	606389	Unid	2	R\$ 5.738,10	R\$ 11.476,20

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. Os materiais/ serviços devem ser entregues conforme prazos e locais abaixo:

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
1	RODOVIA BR 232, KM 7 S/N - CURADO, RECIFE - PE, 50950-000 (CMNE)	30 dias

8. ANEXO FOTOGRÁFICO



***Foto meramente ilustrativa** (tipo de bomba, Caneta)

9. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Não havia previsão de demanda de recursos para esta contratação, bem como a mesma ser uma contratação emergencial.	CAIO MEDEIROS BEZERRA	08/05/2025 11: 11
2 Não havia previsão de demanda de recursos para esta contratação, bem como a mesma ser uma contratação emergencial.	CAIO MEDEIROS BEZERRA	08/05/2025 11: 01

10. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

CNPJ: 09.600.122/0001-93 Telefone: [REDAZIDO]

Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
CAIO MEDEIROS BEZERRA	[REDAZIDO]	EQP PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	[REDAZIDO]
ISRAEL FERREIRA BARBOSA	[REDAZIDO]	EQP DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	[REDAZIDO]
LUCIANO DA COSTA ALVES	[REDAZIDO]	EQP DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	[REDAZIDO]

Relatório de Cotação: BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA

Pesquisa realizada entre 29/04/2025 14:42:58 e 07/05/2025 13:33:55

Relatório gerado no dia 07/05/2025 14:34:27 (IP: 177.8.95.14)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: BOMBA SUBMERSA

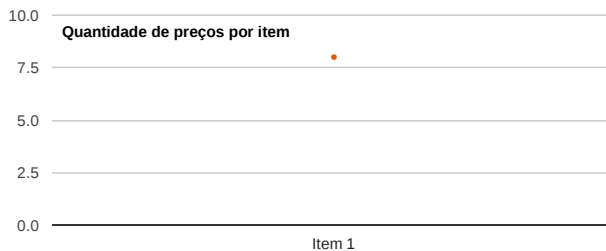
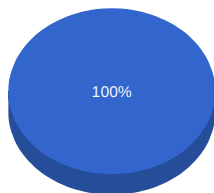
Descrição: BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA, TRIFÁSICA, 380v

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
8 / 23	2	R\$ 5.738,10 (un)	-	R\$ 5.738,10	100%	R\$ 11.476,20

Valor Global: R\$ 11.476,20

Valor do item em relação ao total

- 1) BOMBA SUBMERSA



Relatório gerado no dia 07/05/2025 14:34:27 (IP: 177.8.95.14)
Código Validação: yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmMKCjd4Q9ktCGaa%2fhEGYKZUqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmMKCjd4Q9ktCGaa%252fhEGYKZUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Detalhamento dos Itens

Item 1: BOMBA SUBMERSA

Preço Estimado: R\$ 5.738,10 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 5.738,10

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 5.738,10

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA, TRIFÁSICA, 380v	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.580,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Inconsistente com o objeto da pesquisa, por ser 220v

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2024 à 07/05/2025; Palavra Chave: BOMBA SUBMERSA 5CV CANETA TRIFÁSICA 380v; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 13.134.614/0001-08

Data: 12/03/2025 08:30

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO / 13134614000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS, DURANTE OS EXERCÍCIOS ALCANÇADOS

Identificação: 13134614000108-1-000015/2025

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Descrição: BOMBA CANETA potência mínima 5CV SUBMERSA 220V caneta, vazão mínima 3600 l/h, trifásica.. Especificação: BOMBA CANETA potência mínima 5CV SUBMERSA 220V caneta, vazão mínima 3600 l/h, trifásica. - BOMBA CANETA potência mínima 5CV SUBMERSA 220V caneta, vazão mínima 3600 l/h, trifásica.. Especificação: BOMBA CANETA potência mínima 5CV SUBMERSA 220V caneta, vazão mínima 3600 l/h, trifásica.

Homologação: 14/03/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 17

Unidade: UND

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.957.804/0001-41	GILVAN DE CARVALHO	R\$ 4.580,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
BOANERGES DE ALMEIDA PINHEIRO, 942		Telefone:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 4.000,00

Valor corrigido em 2,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 4.095,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Proposta do fornecedor é inconsistente para o objeto desta pesquisa por ser referente a um bem diferente do pretendido pela administração da OM.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2024 à 07/05/2025; Somente Homologados; CNPJ Fornecedor: 01.044.210/0001-44; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:



Relatório gerado no dia 07/05/2025 14:34:27 (IP: 177.8.95.14)

Código Validação: yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmMKCjd4Q9ktCGaa%2fhEGYKZUqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yAxHlRrBSCLtQm1WavOvmMKCjd4Q9ktCGaa%252fhEGYKZUqHU8nPtm6WA%253d%253d>

2 / 11

CNPJ: 10.817.343/0001-05

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Objeto: Aquisição de BENS PERMANENTE (MOBILIÁRIO; TELA DE PROJEÇÃO; GERADOR DE ENERGIA; EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO E PARA LABORATÓRIOS)

Descrição: Bomba Hidráulica - BOMBA HIDRÁULICA, MATERIAL AÇO INOX, TIPO MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO, TENSÃOALIMENTAÇÃO 380 V, POTÊNCIA 5 CV, MODELO SUBMERSA, 26 ESTÁGIOS, APLICAÇÃO POÇOARTESIANO

CatMat: 614325 - Bomba Hidráulica - Material: Aço Inox | Tipo Motor: Elétrico Trifásico | Tensão Alimentação: 380 V | Potência: 5 CV | Modelo: Submersa, 26 Estágios | Aplicação: Poço Artesiano

Data: 22/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900232024 / UASG:158148

Lote/Item: /47

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 18/12/2024 18:36

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
42.326.882/0001-20	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	R\$ 3.842,34			
VENCEDOR					
Marca: ebara					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 4bpli4-23					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
AV DOUTOR JOAO F. PIMENTA, 143					
01.044.210/0001-44	AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 4.000,00			
Marca: EBARA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 4 BPS 9i-22					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Americana	RUA AMALIO LULU BENENCASE, 49	Adeir		
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 6.111,45			
Marca: Claw					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Claw					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
PEDRO MEES, 330					
42.152.392/0001-54	C.K. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R\$ 6.111,46			
Marca: LEÃO					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: 4R5IB-24					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Erechim	R MARECHAL FLORIANO, 302	Cleidiane		
53.211.921/0001-60	53.211.921 LAURA DUMKE PAZ	R\$ 20.000,00			
Marca: Bomba					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Bomba					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:	Email:			
,					
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	R\$ 99.999.999,00			
Marca: Bomba Hidráulica					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Bomba Hidráulica					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RO	Porto Velho	RUA MIGUEL CALMON, 3905			



Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 5.660,96

Valor corrigido em 2,40% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 5.796,68

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2024 à 07/05/2025; Palavra Chave: BOMBA SUBMERSA 5CV; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE CLAUDIO / 10 - Unidade Única

Data: 14/11/2024 09:30

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO E DIVERSOS PARA ATENDER AS DEMANDAS REFERENTE AS MANUTENÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ASSESSORIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18308775000194-1-000136/2024

Lote/Item: 1/11

Ata: N/A

Homologação: 09/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 5

Unidade: UN

UF: MG

Descrição: BOMBA SUBMERSA 5CV- TRIFASICO - BOMBA SUBMERSA 5CV- TRIFASICO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.062.925/0001-06	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R\$ 5.660,96
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Contagem	RUA DEZOITO, 315
		Telefone:
		Email:

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 7.390,00

Valor corrigido em 2,97% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 31/03/2025)

R\$ 7.609,55

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Valor EXCESSIVAMENTE ELEVADO, pois é 42,79% superior à média dos demais preços cotados.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Filtros Utilizados: Período: 08/11/2024 à 07/05/2025; Palavra Chave: bomba submersa 380v; Somente Homologados; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 00.394.544/0040-91

Data: 24/10/2024 08:00

Órgão: MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
Distrito Sanitário Especial Indígena AL/SE

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900132024 / UASG:257023

Lote/Item: /16

Ata: N/A

Homologação: 11/11/2024 16:54

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 3

Unidade: Unidade

UF: AL

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes (Motobombas Centrífugas e Submersas)

Descrição: Bomba Hidráulica - Bomba Hidráulica Material: Aço Inox, Tipo Motor: Elétrico Trifásico, Tensão Alimentação: 380V, Potência: 5CV, Modelo: Submersa, 26 Estágios, Aplicação: Poço Artesiano

CatMat: 614325 - Bomba Hidráulica - Material: Aço Inox | Tipo Motor: Elétrico Trifásico | Tensão Alimentação: 380 V | Potência: 5 CV | Modelo: Submersa, 26 Estágios | Aplicação: Poço Artesiano

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.299.794/0001-64	CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 5.000,00
VENCEDOR		
Marca: THEBE		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: THEBE		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
PE	Recife	RUA MOACIR ALBUQUERQUE, 327
		Nome de Contato:
		LUCIANA / JUNIOR
		Telefone:
		Email:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
36.939.539/0001-58	A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCACAO LTDA	R\$ 7.390,00			
<p>Marca: SCHNEIDER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUB20-50S4E26 5CV TRIF. Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MG	Pouso Alegre	AV PINTO COBRA, 1505			
22.575.215/0001-73	PAULISTANA BOMBAS MANUTENCAO E COMERCIO LTDA	R\$ 9.000,00			
<p>Marca: EBARA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 4BPS5-1-26 5CV E 26 ESTAGIO TRIFASICO 380V Descrição: Descrição não informada</p>					
Endereço:					
,					
33.603.719/0001-76	HIDRAULICA SAO PAULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 10.200,00			
<p>Marca: Schneider Fabricante: Fabricante não informado Modelo: bomba 5cv Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R VAZ MUNIZ, 589			
19.897.723/0001-63	CLM COMERCIO DE MAQUINAS LOCACOES E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 10.390,00			
<p>Marca: THEBE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: THEBE Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PE	Recife	AV MARIA IRENE, 877			
39.941.932/0001-74	CCS COMERCIO SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 10.400,00			
<p>Marca: SCHNEIDER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUB20-50S4E26. Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R MANGARATIBA, 134	CCS COMERCIO		
55.649.447/0001-88	PRODUCTS & SERVICES ONLINE LTDA	R\$ 10.455,00			
<p>Marca: GENERIC Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GENERIC Descrição: Descrição não informada</p>					
Endereço:					
,					
42.326.882/0001-20	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	R\$ 10.459,00			
<p>Marca: schneider Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUB20-50S4E26. Descrição: Descrição não informada</p>					
Endereço:			Telefone:	Email:	
AV DOUTOR JOAO F. PIMENTA, 143					
02.138.273/0001-22	JICMAQ MOTORES E BOMBAS LTDA	R\$ 10.459,67			
<p>Marca: Schneider Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Sub 20-50S4E26 de 5CV 380V trifásico Descrição: Descrição não informada</p>					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	RUA DA CONCORDIA, 668	MANOEL JOSÉ DE FARIAS NETO		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.843.035/0001-74	SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI	R\$ 10.459,67
Marca: Thebe Fabricante: Fabricante não informado Modelo: TSM-1834D Descrição: Descrição não informada		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R FRITZ SPERNAU, 1000
Nome de Contato: JEAN	Telefone:	Email:
35.953.886/0001-72	PAULO C MARTINS	R\$ 10.460,00
Marca: schneider Fabricante: Fabricante não informado Modelo: sub20 50s4e26 Descrição: Descrição não informada		
Estado: RS	Cidade: Santa Maria	Endereço: R TRES DE MAIO, 263
Telefone:	Email:	
07.534.706/0001-82	H. L. R. DE OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS	R\$ 12.834,11
Marca: SCHNEIDER Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SUB20-50S4E26 Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA JOSE DA BOMBA, 61
Telefone:	Email:	
20.776.492/0001-19	PLANED COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 18.827,41
Marca: CLAW Fabricante: Fabricante não informado Modelo: CLAW Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R OCLEZIO DIAS, 219
Telefone:	Email:	
11.163.447/0001-06	TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA	R\$ 22.000,00
Marca: . Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIDADE Descrição: Descrição não informada		
Estado: MG	Cidade: Lavras	Endereço: RUA CLAUDIO MANOEL DA COSTA, 33
Nome de Contato: Pedro	Telefone:	Email:
46.344.050/0001-97	SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 125.000,00
Marca: Claw Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Claw Claw Descrição: Descrição não informada		
Endereço: PEDRO MEES, 330	Telefone:	Email:

Preço Site de Domínio Amplo 1

~~R\$ 5.071,94~~

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Valor inconsistente com o objeto da pesquisa por ser 220v

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Site: Mérito Comercial

Produto: Bomba 4R5IA-29 350 5CV

Descrição: Anexo 2

Data/Hora Inclusão: 07/05/2025 10:10:43

CNPJ: 04.210.398/0001-41

Telefone:

Url: https://www.meritocomercial.com.br/bomba-submersa-leao-4rib350-29-5-5cv-trifasico-220v-4001001009938-p1090585?tsid=75&srsltid=AfmBOopSfq5jA_HCnn7t-qL597uXU9AZ_spw0_klV_FWExPbh1Xoak8X88o



Preço Site de Domínio Amplo 2**RS 5.738,10**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Site: Leomar Bombas
Produto: Bomba Submersa Leão 4R8PB-18 350 5 Cv Trifásica
Descrição: Anexo 3
Data/Hora Inclusão: 07/05/2025 10:11:38
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.leomarbombas.com.br/bombas-de-agua/bombas-submersas/bomba-submersa-leao-4r8pb-18-5-cv-trifasica-220v?srsltid=AfmBOooUSUFirwe6JGyvC3lSEZmW21bxxr6-dv9F5mlurHF9eFPrX8Z7NNZk>

Preço Site de Domínio Amplo 3**RS 6.693,17**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preço desconsiderado do cálculo. Justificativa: Inconsistente por tratar-se de objeto diferente da pesquisa de preços.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: VI-Justificativas para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados."

Site: hidroviva
Produto: Motobomba Submersa Leão 350 Cv Trifásico 380V
Descrição: Anexo 4
Data/Hora Inclusão: 07/05/2025 13:36:41
CNPJ:
Telefone:
Url: <https://www.hidroviva.com.br/produto/motobomba-submersa-leao-4-4r5ia-32-350-60-cv-trifasico-380v/5190452?srsltid=AfmBOoqEVWbzO4GJ1mjQsd7b2-QccHfHrgUpvxJnNsKt8nQGeg619XmG24o>

Preço Manual 1**RS 5.671,36**

Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data: 07/05/2025
Proposta:
Produto: Bomba Submersa Leão 350 4r8pb-18 5,0 Cv Trifásica 380v - Tipo caneta
Fornecedor: 10.893.751/0001-38 - AGRO BOMBAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Marca: LEÃO
Link: https://www.agrobombas.com.br/bombas/bombas-para-pocos-submersas/bomba-submersa-leao-350-4r8pb-18-5-0-cv-trifasica-380v-?parceiro=6496&gad_source=4&gad_campaignid=20572998425&gbraid=0AAAAAC9FLd9Spc8Y02EyQI-eGbRuYJQrz&gclid=CjwKCAjwiewABhBZEiwAEBTPGIBM7akZ8s1CAAZhFFcK1BPIYSBg3Zy8Kp5MNCeh9eEs_XfacBYoBoCUWMQAvD_Bv
Comprovante: Anexo 5



Órgão / Entidade Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE

Data: 29/04/2025 14:42:58

Nome da Cotação: BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Mediana dos preços obtidos:

Item 1 - BOMBA SUBMERSA

BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA, TRIFÁSICA, 380v na quantidade 2 - Unidades, a ser entregue em Recife - PE, sem nenhuma observação

Preços considerados no cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 14/11/2024, calculado pela fórmula Mediana das 3 Melhores Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 07/05/2025 da loja Leomar Bombas com URL

<https://www.leomarbombas.com.br/bombas-de-agua/bombas-submersas/bomba-submersa-leao-4r8pb-18-5-cv-trifasica-220v?srsId=AfmBOooUSUFirwe6JGyvC3lSEZmW21bXr6-dv9F5mlurHF9eFPPrX8Z7NNZk>

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço inserido manualmente, no dia 07/05/2025.

Este preço pertence ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Preços desconsiderados do cálculo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/03/2025.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 22/11/2024.

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 24/10/2024.

Estes preços pertencem ao Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 07/05/2025 da loja Mérito Comercial com URL

https://www.meritocomercial.com.br/bomba-submersa-leao-4rib350-29-5-5cv-trifasico-220v-4001001009938-p1090585?tsid=75&srsId=AfmBOopSfq5jA_HCnn7t-qL597uXU9AZ_spw0_kIV_FWExPbhlXoak8X88o

- 1 preço de Domínio Amplo (pesquisa publicada em mídia especializada), coletado no dia 07/05/2025 da loja hidroviva com URL

<https://www.hidroviva.com.br/produto/motobomba-submersa-leao-4-4r5ia-32-350-60-cv-trifasico-380v/5190452?srsId=AfmBOoqEVWbzO4GJ1mjQsd7b2-QccHfHrgUpvxJnNsKt8nQGeg619XmG24o>

Estes preços pertencem ao Inc. III Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

- 8 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS



Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
25%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 25% da média do rol de preços obtidos
75%	Inexequível: valores inferiores a 75% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
BOMBA SUBMERSA	R\$ 5.735,38	R\$ 5.738,10	62,71	1,09	Média	R\$ 5.671,36	R\$ 5.735,38	R\$ 5.738,10

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação	
1	BOMBA SUBMERSA TIPO CANETA, TRIFÁSICA, 380v	un	2,00	MUNICIPIO DE CAMPO DO BRITO / 13134614000108 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	GILVAN DE CARVALHO	---	R\$ 4.588,00	R\$ 5.735,38	5.735,38	Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Inconsistente com o objeto da pesquisa, por ser 220v
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	Compras.gov.br	CE DISTRIBUIDORA DE BOMBAS LTDA	---	R\$ 4.000,00 R\$ 4.005,00			Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Proposta do fornecedor é inconsistente para o objeto desta pesquisa por ser referente a um bem diferente do pretendido pela administração da OM.
				MUNICIPIO DE CLAUDIO / 10 - Unidade Única	Portal Nacional de Contratações Públicas	ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.660,06 R\$ 5.796,68			VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena AL/SE	Compras.gov.br	CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7.390,00 R\$ 7.609,55			Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Valor EXCESSIVAMENTE ELEVADO, pois é 42,79% superior à média dos demais preços cotados.
				---	Dominio Amplo	Mérito Comercial	---	R\$ 5.971,94			Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Valor inconsistente com o objeto da pesquisa por ser 220v
				---	Dominio Amplo	Leomar Bombas	---	R\$ 5.738,10			VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	hidroviva	---	RS 6.693,17		Preço desconsiderado do cálculo.	Justificativa: Inconsistente por tratar-se de objeto diferente da pesquisa de preços.
				---	Preço Manual	AGRO BOMBAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	---	RS 5.671,36		VÁLIDO	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br	Data: 07/05/2025 10:02:06 Acessar a fonte aqui
2 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br	Data: 07/05/2025 09:54:39 Acessar a fonte aqui

Fontes de domínio amplo:

1 - hidroviva www.hidroviva.com.br	Data: 07/05/2025 13:36:41 Acesse a fonte aqui
2 - Leomar Bombas www.leomarbombas.com.br	Data: 07/05/2025 10:11:38 Acesse a fonte aqui
3 - Mérito Comercial www.meritocomercial.com.br	Data: 07/05/2025 10:10:43 Acesse a fonte aqui

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - AGRO BOMBAS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (10.893.751/0001-38)	Data: 07/05/2025 14:26:40
--	---------------------------



Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - BOMBA SUBMERSA:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 24.957.804/0001-41	R\$ 4.580,00	R\$ 4.580,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 4580.00		
2. Valor Calculado: R\$ 4.580,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 03/2025		
5. Data fim: 05/2025		
6. Valor original: R\$ 4.580,00		
7. Fator de correção para o período: Nenhum fator encontrado		
8. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 4.580,00 * 1,0000 = R\$ 4.580,00$		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais (Preço Desconsiderado)

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 42.326.882/0001-20	R\$ 5.000,00	R\$ 3.842,34
2 01.044.210/0001-44	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
3 46.344.050/0001-97	R\$ 850.000,00	R\$ 6.111,45
4 42.152.392/0001-54	R\$ 20.000,00	R\$ 6.111,46
5 53.211.921/0001-60	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
6 29.216.954/0001-18	R\$ 99.999.999,00	R\$ 99.999.999,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 3842.34, 4000.00, 6111.45		
2. Valor Calculado: R\$ 4.000,00		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 11/2024		
5. Data fim: 05/2025		
6. Valor original: R\$ 4.000,00		
7. Valor índice inicial: 7036.33		
8. Valor índice final: 7205.03		
9. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 7036.33): 1,0240$		
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 4.000,00 * 1,0240 = R\$ 4.095,90$		

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 07.062.925/0001-06	R\$ 5.660,96	R\$ 5.660,96
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5660.96		
2. Valor Calculado: R\$ 5.660,96		
3. Metodologia de correção de índice:		
4. Data início: 11/2024		
5. Data fim: 05/2025		
6. Valor original: R\$ 5.660,96		
7. Valor índice inicial: 7036.33		
8. Valor índice final: 7205.03		
9. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 7036.33): 1,0240$		
10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 5.660,96 * 1,0240 = R\$ 5.796,68$		

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais (Preço Desconsiderado)

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	19.299.794/0001-64	R\$ 10.459,67	R\$ 5.000,00
2	36.939.539/0001-58	R\$ 10.459,67	R\$ 7.390,00
3	22.575.215/0001-73	R\$ 10.549,67	R\$ 9.000,00
4	33.603.719/0001-76	R\$ 10.450,00	R\$ 10.200,00
5	19.897.723/0001-63	R\$ 10.459,67	R\$ 10.390,00
6	39.941.932/0001-74	R\$ 10.459,67	R\$ 10.400,00
7	55.649.447/0001-88	R\$ 10.455,00	R\$ 10.455,00
8	42.326.882/0001-20	R\$ 10.459,00	R\$ 10.459,00
9	02.138.273/0001-22	R\$ 10.459,67	R\$ 10.459,67
10	29.843.035/0001-74	R\$ 10.459,67	R\$ 10.459,67
11	35.953.886/0001-72	R\$ 10.460,00	R\$ 10.460,00
12	07.534.706/0001-82	R\$ 12.834,11	R\$ 12.834,11
13	20.776.492/0001-19	R\$ 18.827,41	R\$ 18.827,41
14	11.163.447/0001-06	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
15	46.344.050/0001-97	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 5000.00, 7390.00, 9000.00

2. Valor Calculado: R\$ 7.390,00

3. Metodologia de correção de índice:

4. Data início: 10/2024

5. Data fim: 05/2025

6. Valor original: R\$ 7.390,00

7. Valor índice inicial: 6997.15

8. Valor índice final: 7205.03

9. Fator de correção para o período: $(7205.03 / 6997.15)$: 1,0297

10. Valor Corrigido (IPCA): $R\$ 7.390,00 * 1,0297 = R\$ 7.609,55$

Preço (Outras Mídias) 5: Preço Manual

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	10.893.751/0001-38	R\$ 5.671,36	R\$ 5.671,36

1. Valor: R\$ 5.671,36

Anexo 2

COMPROU, LEVOU, E O FRETE? **SUMIUI!** FRETE GRÁTIS PARA AS REGIÕES SUL E SUDESTE NAS COMPRAS ACIMA DE R\$349,00



7% de desconto no boleto e PIX Em até 12x sem juros no cartão Compre e retire na loja M-Bônus

MÉRITO COMERCIAL A maior distribuidora de bombas de água do Brasil

Olá, o que você procura? **Busca** **Tele-vendas** Olá, visitante Minha conta **Meu carrinho** 0 Itens

Bombas De Água Construção Civil Piscinas Pressurizadores de Água Motores Elétricos Ofertas Marcas Todas as categorias

Home > Bombas De Água > Bombas Submersas > **BOMBA SUBMERSA LEO 4RIB350-29 5,5CV TRIFASICO 220V**



7% OFF

BOMBA SUBMERSA LEO 4RIB350-29 5,5CV TRIFASICO 220V

☆☆☆☆☆ (Avalie agora!)

Marca: **Leao** Código: PRD-4001001009938

Pronta Entrega

De R\$ 5.453,70 por **R\$ 5.071,94** à vista no Pix ou boleto
ou R\$ 5.453,70 em até 12x de R\$ 454,48 sem juros [\(ver parcelas\)](#)

1 **Adicionar ao carrinho**

Ganhe 5071 M-Bônus

Informe o CEP do local de entrega.

Insira o seu CEP **Calcular**

*Imagens meramente ilustrativas
*Passe o mouse para habilitar o zoom

Descrição

BOMBA SUBMERSA LEO 4RIB350-29 5,5CV TRIFASICO 220V

Embalagem

Comprimento	Largura	Altura	Peso
180cm	11cm	10cm	55kg

Avaliações do produto

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

ESCREVER AVALIAÇÃO...

Dúvidas dos consumidores

Tem alguma dúvida sobre este produto? Pergunte ao lojista e a outros compradores!

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#)

ENVIAR PERGUNTA **Concordo**

Anexo 3

WhatsApp [Redacted] Compras em até 6x Sem Juros Pix 7% de Desconto WhatsApp [Redacted]


LEOMAR bombas

o que procura hoje?

MINHA CONTA

TODAS AS CATEGORIAS BOMBAS DE ÁGUA PRESSURIZADORES DE ÁGUA BOMBAS SOLAR BOMBAS PARA POÇO ARTESIANO BOMBAS DE DRENAGEM PISCINAS

Home > Bombas de Água > Bombas Submersas > Bomba Submersa Leão 4r8pb-18 5 cv Trifásica



BOMBA SUBMERSA LEÃO 4R8PB-18 5 CV TRIFÁSICA

Potência: 5 cv
Tensão: Trifásica

Marca: **Leão**
Modelo: **4r8pb-18**
Disponibilidade: **Imediata**

R\$ 6.170,00
R\$ 5.738,10 à vista
ou 6x de R\$ 1.028,33 Sem juros

[Mais informações](#)

ESCOLHA VOLTAGEM

DESCRIÇÃO GERAL AVALIAÇÕES

Conhecidas no mercado como **bomba palito**, **bomba caneta**, entre outros, e também classificadas quanto ao seu diâmetro do corpo, pois, facilmente assim faz-se a verificação se a bomba atenderá ao diâmetro de perfuração do poço artesiano. São elas com diâmetro externo a partir de 2 polegadas (2,5" - 3" - 4" - 6" - 8" - 10" e 12"). As mais utilizadas no mercado residencial com ótimo custo x benefício, são as bombas submersas de 2,5, 3 e 4 polegadas.

Características técnicas:

Potência: 5 cv
Voltagem: Trifásica 220v ou 380v optar na compra, não é bivolt - Motor Serie 350 - Lubrificado á água
Bitola de Recalque: 1,1/2 polegada (rosca bsp)
Pressão Máxima: 144 mca
Vazão Máxima: 13.000 litros por hora
Diâmetro da Bomba: 97mm
Número de estágios: 18
Material Corpo/Carcaça: Aço Inox
Material Bocal de saída e Intermediária: Bronze
Marca: Leão
Modelo: 4R8PB-18
Garantia de Fábrica: 12 meses

Leomar Bombas, uma empresa há **38 anos no mercado** trabalhando com ética, transparência e responsabilidade técnica, oferecendo soluções em bombeamento de água.

Distribuindo produtos de qualidade e as principais marcas do Brasil.



Verifique a profundidade de instalação, altura de recalque e a distância linear;
Verifique a vazão desejada, se está de acordo com a tubulação e o reservatório local;
Verifique a Tensão/Voltagem no Local;

Anexo 4

Compre via Whatsapp

Venda Assistida

Área Revendedor

HIDROVIVA

O que você está buscando?

Meus Favoritos

Entrar Minha Conta

Carrinho R\$0.00

BOMBAS DE ÁGUA

FILTROS DE ÁGUA

FILTROS ABRANDADORES

SAUNA

PISCINA

AQUECEDORES A GÁS

PROMOÇÃO

Motobomba Submersa Leão 4" 4R5IA-32

350 6.0 Cv Trifásico 380V

Leão Cód 87502597-00

Por: R\$ 6.693,17 no PIX ou Boleto Itaú (7,00% off)

Ou

R\$ 7.196,96

em até 10X de R\$ 719,70 sem juros

Envio em até 5 dias úteis.

1

COMPRAR

Calculo de frete

Digite seu CEP

Calcular

Não sei meu CEP

Compartilhar:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Se não encontrou a motobomba que procura ou a ideal para as suas condições, entre em contato conosco ou deixe uma pergunta que indicaremos o modelo adequado as suas necessidades. Trabalhamos com toda a linha de motobombas da Leão/Schneider/ Famac. Será uma satisfação poder ajuda-lo com o seu projeto.

Motobomba Submersa 4" Leão 4R5 IA-32 350 6 Cv Trifásico 380V.

Motobomba submersa acoplada em motor elétrico lubrificado a óleo, projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades e aplicados a captação de água em poços tubulares com diâmetro mínimo de 4".

Aplicações Gerais

- Captação de água potável em poços profundos tubulares com diâmetro mínimo de 4";
- Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola;
- Pressurização de rede hidráulica;
- Sistemas de abastecimento, irrigação e mineração;
- Reservatórios.

Detalhes Técnicos

- Especificações de acoplagem com motor de acordo com a Norma NEMA;
- Rotor de fluxo radial;
- Bocal de saída 1 1/2" com rosca BSP;

CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO

- Água limpa com pH entre 6,5 a 8,0.
- Teor máximo de areia permitido: 100 g/m³.
- Temperatura máxima: 40 °C.

IMPORTANTE

- Utilizar Válvula de Retenção Intermediária para profundidades iguais ou superiores a 100 m.
- Submergência mínima recomendada: 6 metros abaixo do Nível Dinâmico.
- As Chaves de Acionamento deverão ter, obrigatoriamente, proteção contra sobrecarga e curto-circuito

Motores

Dimensionados para cobrir toda a faixa de potência consumida pela bomba. Em alguns casos foi permitida sobrecarga máxima de 3,0%, com plena garantia para operação contínua.

Para sua maior segurança, atualizamos a [Política de Privacidade](#) da loja. Ao continuar navegando, entendemos que você está ciente e de acordo com elas.

Entendi

Estágios: 32

GetButton

Anexo 5

AgroBombas

Digite aqui a sua busca

Entrar Contato Meus pedidos 1

+ TODAS CATEGORIAS BOMBAS CASA E COZINHA IRRIGAÇÃO JARDINAGEM GERADORES DE ENERGIA MÁQUINAS E FERRAMENTAS

Home / BOMBAS / BOMBAS PARA POÇOS



- 9%

Bomba Submersa Leão 350 4r8pb-18 5,0 Cv Trifásica 380v-

★★★★★ (0)

Cód: 1328
Marca: LEAO
Disponibilidade: **Imediata**

R\$ 6.045,18 **R\$ 5.495,62**
ou 8x de R\$ 686,95 Sem juros

[Mais formas de pagamento](#)

- 1 + **Comprar**

Calcule o seu frete:

50950 000 **Calcular**

Descrição

Avaliações

Descrição do produto:

- Bomba Submersa Leão 350 4r8pb-18 5,0 Cv Trifásica 380v-

Aplicações:

- Captação de água potável em poços tubulares profundos;
- Fornecimento de água para uso residencial, industrial e agrícola;
- Reservatórios.

Características:

- Modelo: 4r0pb-10
- Marca: Leão
- Potencia: 5,0 cv
- Serie do Motor: 350
- Estágios: 18
- Tensão: 380 V
- Fase: Trifásica
- Altura Manometrica Máxima: 144 mca
- Vazão Máxima: 13 m³/h
- Recalque: 1,1/2"
- Diâmetro: 4"
- Código: 87502980-00
- Rotor de fluxo radial

Telefone celular ou fixo

Desejo receber e-mails promocionais

Fazer meu cadastro como Pessoa Jurídica.

Informações da Empresa

Razão Social

CNPJ (12.345.678/0001-10)

09.600.122/0001-93

Isento de Inscrição Estadual.

Inscrição Estadual

Verifique os itens pendentes acima.

Subtotal	R\$ 5.495,62
Frete (TNT TNT Rodoviário)	R\$ 175,74
Total do pedido	R\$ 5.671,36

https://www.agrobombas.com.br/bombas/bombas-para-pocos-submersas/bomba-submersa-leao-350-4r8pb-18-5-0-cv-trifasica-380v-?parceiro=6496&gad_source=4&gad_campaignid=20572998425&gbraid=0AAAAAC9FLd9Spc8Y02EyQI-eGbRuYJQrz&gclid=CjwKCAjwieszABhBZEiwAEbTPGIBM7akZ8sS1CAAzhFFcK1BPIYSBg3Zy8Kp5MNCEh9eEs_XfacBYoBoCUWMQAvD_BwE – acessado em 07/05/2025 – ST Israel



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Em 12/05/2025 às 07:56, faço a retirada do(s) documentos(s) 1073-OD/CMNE do presente processo pelo seguinte motivo: Para correção do documento.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel
Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Despacho Nº 1074-OD/CMNE

Recife, PE, 12 de maio de 2025.

Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Na qualidade de Ordenador de Despesas do Comando do CMNE determino que seja verificado se há pregões em vigência nos quais esta UASG figure como gestor ou participante, Intenções de Registro de Preços abertas ou Pregões vigentes de outros que atendam a demanda apresentada.
2. Caso se configure alguma das hipóteses elencadas acima seja iniciado o processo de empenho.
3. Caso contrário, autorizo o início do processo licitatório / dispensa de licitação para aquisição do material demandado.
4. Para os fins de instrução do presente auto, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do Comando Militar do Nordeste



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS**, em 12/05/2025, às 07:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: bQAK-hAzO-CfEB-eUOi

Justificativa de ausência do ETP/MGR na Dispensa Eletrônica 45/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	CAIO MEDEIROS BEZERRA	13/05/2025 15:41 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2025	64284005616/2025-87

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

1.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 15:41:24.

CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO DIRETA 46/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	CAIO MEDEIROS BEZERRA	13/05/2025 15:33 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	11/2025	64284005616/2025-87

1. CERTIDÕES E JUSTIFICATIVAS

1. Número da Contratação 69/2025 Certifico que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual.
2. Certifico que o objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Processo Administrativo 64284.002072/2025-00
3. Certifico que foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade.
4. Certifico que foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União.
5. Certifico que foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/19.
6. A contratação se enquadra no Art 75, Inciso II, pois respeita no limite legal estabelecido.
7. O pagamento das contratações diretas por cartão de pagamento ainda não está normatizado pelo Exército.
8. Certifico que a opção escolhida é a aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas.
9. Não há perda da economia de escala, pois na presente contratação não há grandes quantidades a serem adquiridas e não evidência que o agrupamento neste caso traria economia na contratação.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/05/2025 às 15:33:12.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Em 13/05/2025 às 15:50, faço anexar ao presente processo 64284.005616/2025-87, o(s) documento(s): OUTRO160195_000045_2025.pdf, OUTRO160195_000046_2025.pdf, TR160195_000051_2025_assinado.pdf.

LUCIANO DA COSTA ALVES - 2º Ten
Planejamento de Aquisições



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Em 14/05/2025 às 10:33, faço a retirada do(s) documento(s) TR160195_000051_2025_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Correção do Documento.

LUCIANO DA COSTA ALVES - 2º Ten
Planejamento de Aquisições

Termo de Referência 51/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
51/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	CAIO MEDEIROS BEZERRA	14/05/2025 11:00 (v 2.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	11/2025	64284005616/2025-87

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (duas) **Bombas Submersa Caneta 5CV, Bombas Trifásica 220v** visando atender às necessidades do Pelotão de Obras do Cmd CMNE nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA Tipo: Caneta Potencia: Mínimo 5cv; Voltagem: Trifásicas, 380v Material: Corpo Aço Inox ou material resistente a corrosão Diâmetro poço: Mínimo 4" Proteção: IP68	606389	unidade	2	R\$ 5.738,10	R\$ 11.476,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados da emissão da nota de empenho., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras ou outro instrumento hábil que o substitua que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.476,20 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a captação eficiente de água do poço artesiano do Comando do CMNE, de modo a assegurar o suprimento necessário às atividades operacionais do Pelotão de Obras. A ausência desses equipamentos compromete a continuidade dos serviços e o abastecimento regular de água.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Todos os itens técnicos deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores, sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

3.3. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

3.4. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

3.5. Todos os equipamentos apresentados, incluindo todos os componentes internos e periféricos, não poderão estar fora de linha de produção na data de prevista para entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de um aquisição para entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empeno por e-mail, em remessa única

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Almoxarifado Cmdo CMNE, localizado na Rodovia BR 232, Km 7, Curado, Recife/PE, CEP 50950-000.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990(Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **08/05/2025**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: Menor Preço

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico - Financeira

9.21. *conforme o artigo 70, inciso III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece a possibilidade de dispensa total ou parcial da documentação de habilitação em determinados casos. Essa dispensa aplica-se a contratações para entrega imediata, contratações com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e contratações de produtos para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 11.593,36 (onze mil quinhentos e noventa e três e trinta e seis) conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 167195

II) Fonte de recursos: 1050000142

III) Programa de trabalho: 171502

IV) Elemento de despesa: 449052

V) Plano interno: IXAPFUNCMNE

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife, 08 de maio de 2025

ANDRÉ LUIZ LOPES DE SOUZA

Chefe do Pelotão de Obras

CAIO MEDEIROS BEZERRA

Adjunto Planejamento da Contratação

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 7 (sete) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da *relação da rede de assistência técnica autorizada*.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Recife - PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO ANTONIO DE AMORIM NETO

Encarregado do Setor de Materiais CMNE



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 10:57:52.

CAIO MEDEIROS BEZERRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 11:00:43.

ANDRE LUIZ LOPES DE SOUZA

Chefe do Pelotão de Obras



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Em 14/05/2025 às 11:37, faço anexar ao presente processo 64284.005616/2025-87, o(s) documento(s): TR160195_000051_2025-2_assinado.pdf.

LUCIANO DA COSTA ALVES - 2º Ten
Planejamento de Aquisições

(Nota nº 42596, de 22 de abril de 2025, da(o) Asse Parl)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO - Designação de Militar

Designo os militares abaixo relacionados, para comporem a Equipe de Planejamento e Contratação, da Divisão Administrativa do Cmdo CMNE, para o Planejamento e Contratações dos Exercícios Financeiros de 2025/2026.

- Cap ANA BORDIN ANÉLLI - Cmdo CMNE;
- 2º Ten LUCIANO DA COSTA **ALVES** - Cmdo CMNE;
- 2º Ten CAIO **MEDEIROS** BEZERRA - Cmdo CMNE;
- S Ten **ISRAEL** FERREIRA BARBOSA - Cia C/CMNE; e
- 3º Sgt **RAFAEL** FRANCISCO SANTOS DE SANTANA - Cia C/CMNE.



(Nota nº 42591, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

b. COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - Nomeação

Designei, conforme determina a Portaria nº 47 COLOG, de 12 de maio de 2020, para compor a comissão de recebimento e conferência dos gêneros alimentícios (QR e QS), destinados ao Serviço de Aprovisionamento do Cmdo CMNE, no mês de maio de 2025, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten LUCAS THOMAS **SENA** DE SOUZA - Presidente;
- 3º Sgt ADRIAN **MICAEL** PEREIRA SILVA - Membro; e
- 3º Sgt FELIPE ANJO PAES DE **ARAUJO** - Membro.

Em consequência:

- os militares designados deverão observar o disposto nas Normas Administrativas de Recebimento dos Artigos de Quantitativo de Rancho nas Organizações Militares do Exército (EB40-N-30.406); e
- apresentar-se ao Encarregado do Serviço de Aprovisionamento para receber as orientações sobre a rotina de recebimento dos gêneros alimentícios.

(Nota nº 42585, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

c. NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Designo os oficiais abaixo, para Pregoeiro e Agente da Contratação para os Exercícios Financeiros de 2025/2026, bem como para Equipe de Apoio, conforme segue abaixo:

Maj **PAULO ROBERTO** ALVES DO NASCIMENTO
Pregoeiro e Agente da Contratação.

Cap **EDUARDO NEI BERNARDO SALGADO**
Equipe de Apoio.

(Nota nº 42594, de 22 de abril de 2025, da(o) Seç Adm)

d. FUNÇÃO - Designação

Designei o S Ten MILTON LUIS **STEINBORN**, da Cia C/CMNE, para desempenhar a função de



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Em 16/05/2025 às 10:12, faço anexar ao presente processo 64284.005616/2025-87, o(s) documento(s): 2025-04-24 (1).pdf - BI 74 DESIGNAÇÕES.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições

Aviso de Contratação 10/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	14/05/2025 16:07 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	117/2025	4284.005616/2025-87

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

Torna-se público que o(a) o COMANDO MILITAR DO NORDESTE - CMNE, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: conforme cadastrado no sistema do site www.comprasgovernamentais.gov.br

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de 02 (duas) Bombas Submersa Caneta 5CV, Bombas Trifásica 220v, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não é o caso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. *Para os item 1 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. [A1]*

3.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. *sociedades cooperativas.*

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,00%.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis. [A1]

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não é o caso.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não é o caso.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *5 dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar instrumento equivalente, conforme Nota de Empenho*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.[A4]

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5,00% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12; [A1]

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. O julgamento das propostas e habilitação ocorrerá nos seguintes horários:

12.12.1. Análise da proposta e documentos de habilitação de segunda à quinta das 09:15h até 11:45h da manhã e das 13:15h até 15:50h da tarde. Nas sextas, das 08:15h até 11:45h.

12.12.2. Apenas nesses horários poderão ser solicitados o envio de anexos da proposta e dos documentos de habilitação. O pregoeiro não realizará nenhum ato fora desses horários.

12.12.3. O término dos prazos para o envio dos anexos solicitados não poderá ser entre 12:00h e 13:00h e após as 18:00h.

12.12.4. Qualquer mudança do apresentado acima nos horários de condução da sessão, será informada através do chat do sistema.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Aprovo este Aviso de Dispensa e seus anexos e autorizo o início do processo de seleção dos fornecedores, com fulcro no Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 67.

ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 16:07:27.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Em 16/05/2025 às 10:19, faço anexar ao presente processo 64284.005616/2025-87, o(s) documento(s): AC160195_000010_2025.pdf.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

Declaração Nº 1-SALC/OD/CMNE

Recife, PE, 16 de maio de 2025.

Assunto: Declaro que a contratação respeita o limite de valor estabelecido nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21

Anexos:

[1\) Relatório de material por PDMs __ Contratos.gov.br.pdf](#)

Declaro que a contratação respeita o limite de valor estabelecido nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro. Conforme anexo.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO**, em 16/05/2025, às 10:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ANe9-NFp0-JNkB-6ixc

Relatório de material por PDMs :: Contratos.gov.br

Unidade 160195 -

Ano	Código PDM	Tipo	Descrição	Valor Empenhado
2022	03776	Material	BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 36.196,52
2021	03776	Material	BOMBA HIDRÁULICA	R\$ 4.510,66

LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (MODELO) 49/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2025	160195-COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO	16/05/2025 10:38 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64284.005616/2025-87

1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?[i]	SIM	PAG 02
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?[ii]	SIM	-
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?[iii]	SIM	PAG 53
Consta documento de formalização de demanda?[iv]	SIM	PAG 2 A 5
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?[v]	SIM	PAG 27

Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? [vi]	SIM	PAG 27
Há Estudo Técnico Preliminar?[vii]	NÃO	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?[viii]	NÃO	-
Há Análise de Riscos?[ix]	NÃO	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?[x]	SIM	PAG 26
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? [xi]	NÃO HÁ ETP	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?[xii]	NÃO HÁ EXIGÊNCIAS.	-
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? [xiii]	SIM	PAG 27
Há termo de referência?[xiv]	SIM	PAG 31
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?[xv]	SIM	PAG 27
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	NÃO TEVE ALTERAÇÕES	-

Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização?[xvi]	SIM	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?[xvii]	SIM	PAG 44
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	SIM	PAG 27
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?[xviii]	NÃO É O CASO	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?[xix]	Resposta	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN?[xx]	Resposta	
Houve a autorização da autoridade competente?[xxi]	SIM	PAG 67
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?[xxii]	NÃO É O CASO	-

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	---

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	SIM	PAG 27
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021?[xxx]	NÃO É O CASO	-
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração?[xxxi]	NÃO É O CASO	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?[xxxii]	SIM	PAG 69
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa?[xxxiii]	SIM	PAG 27
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)?[xxxiv]	NÃO	-
	SIM	PAG 27

Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? [xxxv]		
---	--	--

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?[xxxvi]	NÃO É O CASO	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização?[xxxvii]	SIM	PAG 27
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[xxxviii]	SIM	PAG 27
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação?[xxxix]	NÃO É O CASO	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? [xl]	NÃO É O CASO	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?[xli]	SIM	PAG 27

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE		Indicação do local do
---	--	-----------------------

SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização?[xlii]	NÃO É O CASO	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização?[xliii]	NÃO É O CASO	-
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade?[xliv]	NÃO É O CASO	-
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado?[xlv]	Resposta	

Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como pectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, deve constar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratação Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNM/SE/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu texto, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundo para pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

] Art. 72, V, da Lei 14133/21.

s. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: “ (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.” A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Jurisdição Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de irregularidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes sítios, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

] Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

] Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

i] Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

ii] Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

v] Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

vi] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

vii] Art. 74, §1º, da Lei 14133/21.

viii] Art. 74, §2º, da Lei 14133/21.

ix] Art. 74, §3º, da Lei 14133/21.

x] Art. 74, §5º, da Lei 14133/21.

xi] Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

xii] Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021.

xiii] Art. 75, §1º, da Lei 14133/21.

xiv] Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

xv] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

xvi] art. 75, §4º, da Lei 14133/21.

xvii] Art. 40, II, da Lei 14133/21.

xviii] Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

xix] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

xx] Art. 41, I, da Lei 14133/21.

Art. 41, III, da Lei 14133/21.

Art. 44 da Lei 14133/21.

] Art. 47, I, da Lei 14133/21.

i] Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

/] Art. 48 da Lei 14133/21.

] Art. 49 da Lei 14133/21.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/05/2025 às 10:38:00.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2025 - Processo 64284.005616/2025-87

Em 16/05/2025 às 10:39, faço anexar ao presente processo 64284.005616/2025-87, o(s) documento(s): CHECK LIST.

PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO - Maj
Chefe do Setor de Aquisições